



Ofício nº. 063/2023 – OSM/OP.

Maringá, 28 de março de 2023.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,**

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **expor e SOLICITAR** sobre o **Pregão Eletrônico 40/2023** o que segue:

Em 23/03/2023, dentro do prazo legal, este OSM protocolou o Ofício 62/2023-OSM/OP com pedido de Esclarecimentos ao PE 40/2023.

A resposta foi apresentada em 28/03/2023, isto é, fora do prazo legal estipulado para a resposta do órgão.

Sobre esta resposta que foi apresentada, o OSM entende ser necessário pontuar o que segue.

Inicialmente, salienta-se e reafirma-se que o OSM não é contrário à aquisição de mantas para a população em vulnerabilidade social, entendendo perfeitamente a importância desta, bem como, de outras ações para auxílio desta população, de modo que a atuação da entidade é restrita à análise de legalidade, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos.

Isto posto, destaca-se que a resposta apresentada pela Prefeitura ao pedido de esclarecimentos do OSM (Of. 62/2023-OSM/OP) destinou-se em grande parte a expor sobre a existência de pessoas em vulnerabilidade social e sobre o aumento desta população, mas não esclareceu de forma objetiva como foi feita uma previsão desconsiderando totalmente o histórico de consumo do item.

Os questionamentos do OSM foram pontuais e recaíram sobre o planejamento referente aos quantitativos de mantas que se pretende licitar, pois foi verificada a solicitação em edital de uma grande quantidade, em comparação



com o histórico de uso deste material, inclusive foi previsto no PE 40/2023 um quantitativo muito superior que o consumo do mesmo objeto no ano anterior (2022) que foi o ano com maior consumo nos últimos 5 anos. Isto é, a Prefeitura, com 3.088 mantas no almoxarifado, pretende comprar mais 5.893 unidades por meio do PE 40/2023, sendo que a compra de mantas em 2022 foi de 2.520 unidades, conforme exposto no Ofício 62/2023-OSM/OP do OSM.

Ou seja, foram empenhadas em 2022 quantidades que representam **menos da metade do que se pretende licitar em 2023**. Não é demais reafirmar que já existe 3.088 mantas armazenadas no almoxarifado o que, por si só, representa mais do que toda a quantidade que foi utilizada (empenhada) no ano de 2022.

Mais que isso, como já exposto no Of. 62/2023-OSM/OP, a somatória de todo o quantitativo empenhado desde 2017 até 2022 é inferior ao total que foi previsto no edital 40/2023, isto é, a soma da quantidade empenhada nestes 5 anos corresponde a 4.525 unidades, enquanto que a licitação previu comprar numa ata com validade de um ano o quantitativo de 5.893, ao mesmo tempo que já existem 3.088 unidades disponíveis no almoxarifado.

Destaca-se que em documento de resposta ao Of. 62/2023-OSM/OP o Sr. Daniel Chicarelle, Gerente de Proteção Social Especial Média Complexidade, afirmou que o quantitativo a ser adquirido pelo PE 40/2023 destinar-se-ia ao atendimento do ano de 2024, sendo que sugeriu *"análise da superintendência quanto a revogação do item no pregão, realizando novo processo licitatório em meados do segundo semestre de 2023."*

Também é importante salientar que em análise ao Portal da Transparência verificou-se que a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME (CNPJ: 10.867.300/0001-26) pediu esclarecimento no dia 28/03/2023, de forma intempestiva, considerando o prazo legal de 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. A empresa afirmou sobre as mantas que as *"Marcas disponíveis no mercado não atendem com borda 100% acrílico. Todas em são somente 100% poliéster."* Também no dia 28/03/2023 houve o atendimento da solicitação da CAROL COMERCIAL EIRELI ME, que foi feita de forma intempestiva, com a alteração do descritivo do item sendo retirada a parte que mencionava que a borda deveria ser 100% acrílico.



**ONDE SE LÊ:**

MANTA – em microfibra, 100% poliéster, **100% acrílico na borda**. Gramatura 200 g/m<sup>2</sup>. Medindo 1,50 m x 2,20 m. Várias cores e várias estampas. Medidas podem ter variação de até **2%**.

**LEIA-SE:**

MANTA – em microfibra, 100% poliéster. Gramatura 200 g/m<sup>2</sup>. Medindo 1,50 m x 2,20 m. Várias cores e várias estampas. Medidas podem ter variação de até 5%.

At.



Documento assinado eletronicamente por Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras, em 28/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Mesmo com alteração de característica do objeto não houve a republicação do edital de licitação, contrariando, s.m.j., o disposto no art. 21, §4º que preleciona que “§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”. Destacando-se que, neste caso, empresas podem ter deixado de se preparar para a participação na licitação por não possuir o objeto com a borda de acrílico, porém, agora poderiam participar considerando que esta característica foi retirada, devendo ser garantido, portanto, que haja tempo hábil para que se prepare para o certame, com republicação do edital.

Além disso, foi contatado que no PE 79/2022 na descrição da manta constou que a borda deveria ser 100% acrílica. Vejamos:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022-PMM**

247284	Manta em microfibra, 100% poliéster, 100% acrílico na borda. Gramatura 200 m/g <sup>2</sup> . Medindo no mínimo 1,50 m X 2,20 m. Disponível em diversas cores e estampas.
--------	---

E este objeto foi devidamente licitado e entregue por duas empresas: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME e MUNDIAL TÊXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assim, s.m.j., considerando que a Prefeitura faz a verificação dos objetos que recebe, identificando a compatibilidade entre as características do edital e o objeto entregue, depreende-se que, por meio do PE 79/2022, foram entregues mantas que tinham borda 100% acrílico.

Inclusive houve liquidação de empenho 6126/2023 do PE 79/2022 para mantas que deveriam conter a borda 100% acrílico em 06/03/2023. Assim, a alegação da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME não procede e existem mantas com estas características no mercado? Ou a PMM estaria recebendo material em desacordo com o edital de licitação?

Diante de todo o exposto, **considerando**



- Que houve sugestão do Gerente de Proteção Social Especial Média Complexidade para a revogação dos itens referente às mantas no PE 40/2023;
- Que foi informado pelo Gerente de Proteção Social Especial Média Complexidade que os quantitativos do PE 40/2023 seriam utilizados no ano de 2024;
- Que houve, de forma intempestiva, o atendimento da solicitação da empresa CAROL para a alteração do descritivo do produto;
- Que houve alteração no descritivo das mantas no dia 28/03/2023 sem a republicação do edital de licitação do PE 40/2023;
- Que, s.m.j., está sendo feita a entrega de mantas com a borda 100% acrílico por meio de empenhos oriundos do PE 79/2022;
- Que as mantas representam 38% do valor total do edital do PE 40/2023;
- Que na resposta apresentada pela PMM não se esclareceu de forma técnica o que levou a uma previsão compra no PE 40/2023 em quantitativos totalmente fora do histórico de consumo deste objeto nos últimos 5 anos;
- Que o OSM não é contra a compra de mantas, mas preza pela transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

**Tendo em vista que a PMM prima pela transparência, eficiência e legalidade dos seus atos, espera-se que este órgão tome as medidas que entender cabíveis.**

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ  
Cristiane Mari Tomiazzi  
Presidente